



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 118/2020

CHARRUA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, muito cordialmente, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 118/2020, que pretende autorização legislativa para firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Obras e Habitação.

O convênio visa a transferência de recursos, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a perfuração de poços tubulares profundos, englobando as seguintes ações:

1. Elaboração de projeto e perfuração de poço tubular profundo de acordo com as normas da ABNT;
2. Revestimento e proteção sanitária do poço;
3. Teste de vazão e análise da qualidade da água, de acordo com as normas da ABNT, Portaria de Consolidação nº 05 de 03 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde e Portaria nº 10/99, de 16 de agosto de 1999, da Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul e padrão SEMAI/DRH para Outorga de Direito de Uso do Poço;
4. Manutenção e atualização do Banco de Dados Hidrogeológico do Estado.

Conforme Plano de Trabalho, já aprovado pela Secretaria Estadual de Obras e Habitação, o recurso a ser repassado será destinada para o atendimento de despesas de perfuração de poços artesianos profundos, para abastecimento de água potável, sendo especificamente a perfuração de 01 (um) poço artesianos na localidade de Linha Daronch, interior, que beneficiará 10 famílias e a perfuração de 01 (um) poço artesianos na localidade de Linha das Pedras Baixas, interior, que beneficiará 29 famílias.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto, para que se possa firmar o convênio.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 118/2020

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Obras e Habitação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Obras e Habitação, objetivando a transferência de recursos para a perfuração de poços tubulares profundos completos, nos termos da Minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas oriundas do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias a serem abertas para tal fim.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 28 de dezembro de 2020.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito